



TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 que celebram entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, a **FUNAP - FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"** e ainda, **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**, visando propiciar postos de trabalho à população

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO** ao Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, entidade pública sediada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente, Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED], em pleno exercício do cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE, FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº. 49.325.434/0001-50, sediada na Rua Dr. Vila Nova nº. 268, Vila Buarque, CEP 01222-020, São Paulo - SP, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **LÚCIA MARIA CASALI DE OLIVEIRA**, RG. sob [REDACTED] e CPF/MF sob nº. [REDACTED]

[REDACTED] no exercício de suas atribuições estatutárias, na qualidade de **CONTRATADA** e ainda o **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**, unidade prisional vinculada à **COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO**, órgão subordinado à Secretaria da Administração Penitenciária com CNPJ nº 96.291.141/0079-40, sito à Via Jurandir Paixão de Campos Freire, km 4,5, cep. 13.480-970, no município de Limeira/SP, neste ato representada por seu Diretor Técnico II, o Senhor José Paulo da Silva – RG [REDACTED] SSP-SP, CPF nº [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de **INTERVENIENTE**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 03** ao Contrato Primitivo nº 13/2014, referente ao processo



administrativo 1431/2017, cuja celebração reger-se-á por suas cláusulas e pela Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal 7.210, de 11 de julho de 1984, pela Resolução SAP 053, de 23 de agosto de 2001, com as alterações das Resoluções SAP 014/03, SAP 092/03, Resolução SAP 509, de 11 de dezembro 2006, Resolução SAP 229, de 22 de dezembro de 2007, Portaria FUNAP-DIREX nº 073/2011, por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, XIII da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula primeira – Do Objeto, do Contrato Primitivo firmado em 26 de Maio de 2014, com base na Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais permissivos legais, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando que a **CONTRATADA** tem por missão institucional contribuir para a recuperação social do preso e do egresso e para melhoria de suas condições de vida, através do adestramento profissional e do oferecimento de trabalho remunerado, devendo, para tanto, em cooperação com a **INTERVENIENTE**, propor novos tipos de trabalho, compatíveis com a situação na prisão, o objeto do presente contrato é a viabilização de oportunidade de trabalho pelas **CONTRATADA E INTERVENIENTE** à população carcerária, através de postos oferecidos pela **CONTRATANTE** em atividades de **auxiliar de portaria, limpeza e conservação de veículos, manutenção e serviços de jardinagem**, de segunda à sexta feira, das 08:00hs às 17:00hs, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, na seguinte disposição:



CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PRESOS	
Nº DE PRESOS: 6	Nº DE MESES: 12
DESCRIÇÃO	TOTAL
Salário base/mês por preso(a): R\$ 702,75	R\$ 4.216,50
Mão de Obra Indireta (MOI): 25% R\$ 234,25	R\$ 1.405,50
Taxa de seguro/mês por preso(a): R\$ 3,70	R\$ 22,20
Total Mensal	R\$ 5.644,20
Total Geral para 12 meses de contrato	R\$ 67.730,40

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** deverá utilizar mensalmente a quantidade mínima de 01 e máxima de 06 bolsas oferecidas aos sentenciados, conforme quadro acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – A cláusula terceira - Do Prazo de Vigência, do Contrato Primitivo firmado em 26 de Maio de 2014, com base na Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais permissivos legais, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir de 26/05/2017 até 25/05/2018, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante manifestação favorável expressa do gerente regional responsável, que considerará a avaliação da execução contratual e a conveniência e oportunidade de sua continuidade, documento que instruirá o termo de aditamento contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA: A cláusula quarta - Do Valor do Contrato, do Contrato Primitivo firmado em 26 de Maio de 2014, com base na Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais permissivos legais, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o valor total do presente contrato com base no objeto, regime de execução e vigência em R\$ 67.730,40 (sessenta e sete mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos), correspondendo a um valor mensal aproximado de R\$ 5.644,20 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), conforme tabela da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: A cláusula décima quarta - Da Dotação Orçamentária, do Contrato Primitivo firmado em 26 de Maio de 2014, com base na Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais permissivos legais, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do presente contrato, definido na cláusula quarta, onerará a **CONTRATANTE** em R\$ 39.509,40 (trinta e nove mil quinhentos e nove reais e quarenta centavos), no corrente exercício, através do Programa de Trabalho 01.0310101.2020, Classificação de Despesa – Elemento Econômico 3390.39, certo que a importância de R\$ 28.221,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte e um reais) ficará condicionada à existência de verba orçamentária no exercício subsequente



CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas do Contrato Primitivo firmado em 26/05/2014, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

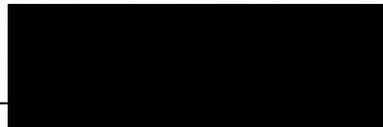
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 06 de abril de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMERA

Presidente JOSE ROBERTO BERNARDO



FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP

LÚCIA MARIA CASALI DE OLIVEIRA



CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA

José Paulo da Silva

José Paulo da Silva
Técnico II